

de Julho de 1950, poderão ser alterados, quando ocorrerem circunstâncias especiais que o justifiquem, por despacho fundamentado do Ministro da Marinha, com a concordância do Ministro das Finanças.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 6 de Novembro, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Corpo de Marinheiros da Armada

Artigo 44.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2), alínea b) «Despesas de alojamento e alimentação fora dos portos do continente e ilhas»	— 10.000\$00
Do n.º 6), alínea a) «Subsídio de residência, nos termos do Decreto-Lei n.º 38 782, de 14 de Junho de 1952»	— 10.000\$00
	<u>— 20.000\$00</u>

Para o n.º 5) «Outras despesas que não constituem remuneração paga a dinheiro, incluindo aguardente, para gratificações extraordinárias e para abonos durante o inverno»

+ 20.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 12 de Novembro do actual, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 15 121

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Singapura, a partir de 1 de Dezembro de 1954, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 37.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele

posto consular, ficando assim, a partir daquela data, alterada a Portaria n.º 14 794, de 22 de Março de 1954, na parte respeitante àquele Consulado:

	Libras
Chanceler (a)	50-00-00
Empregado	40-00-00
Contínuo	10-00-00
	<u>100-00-00</u>

(a) Enquanto o assalariado receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul, o salário mensal a abonar-lhe sofrerá um desconto de 15 por cento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 20 de Novembro de 1954.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 15 122

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Cantão, a partir de 1 de Janeiro de 1954, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 37.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular, ficando assim, a partir daquela data, alterada a Portaria n.º 15 050, de 24 de Setembro de 1954:

		Dólaros de Hong-Kong
Chanceler — Janeiro e Fevereiro, cada mês	1 610	
Contínuo — Janeiro e Fevereiro, cada mês	215	1 825
Chanceler — Março a Agosto, cada mês	403	
Intérprete — Março a Agosto, cada mês	400	
Contínuo — Março a Agosto, cada mês	215	1 018
Chanceler — Setembro a Dezembro, cada mês	805	
Intérprete — Setembro a Dezembro, cada mês	400	
Contínuo — Setembro a Dezembro, cada mês	215	1 420

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 20 de Novembro de 1954.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 915

Considerando que foi adjudicada a José Maria Pereira da Silva a empreitada de reinstalação e adaptação do edifício dos CTT de Bustos;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos,

está fixado prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José Maria Pereira da Silva para a execução da empreitada de reinstalação e adaptação do edifício dos CTT de Bustos, pela importância de 195.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 95.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 123

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Cabo Verde

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 120.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 1) «Governo da província — Residência do Governo — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Em Angola

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 200.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 960.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 959.º, n.º 3) «Serviços militares — Despesas com o material — Construções e obras novas — Despesas resultantes do acordo técnico luso-belga», da mesma tabela de despesa.

3) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e artigo 7.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 768.331\$70, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam,

as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 2.º

Governo da província e representação nacional

Artigo 6.º, n.º 1) «Repartição do Gabinete — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis» 85.332\$00

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Artigo 164.º, n.º 4) «Serviços de saúde e higiene — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratórios» 261.829\$50

Artigo 192.º «Polícia do Estado da Índia — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Fardamento a cabos e guardas» 199.538\$10

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 331.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Fardamento e calçado — Incluindo a indemnidade para cabos e soldados que se fardam por conta própria» 221.632\$10

768.331\$70

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

b) Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 331.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Fardamento e calçado — Incluindo a indemnidade para cabos e soldados que se fardam por conta própria» 35.100\$00

Artigo 332.º, n.º 2) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis» 58.500\$00

Artigo 333.º «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento»:

N.º 2) «De semoventes» 29.250\$00

N.º 3) «De móveis» 5.850\$00

N.º 4) «De material de defesa e segurança pública» 8.775\$00

Artigo 335.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas» 8.775\$00

146.250\$00

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 329.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 87.750\$00

Artigo 330.º «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais»:

N.º 2) «Gratificações especiais e de classe» 5.850\$00

N.º 5) «Gratificação de readmissão a praças» 14.625\$00

Artigo 341.º, n.º 3), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — No Estado da Índia» 17.550\$00